

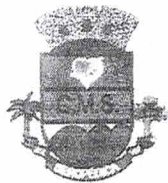
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo



Ata da 17ª Sessão Ordinária do 2º período de 2020. 28/12/2020

**Presidente Vereador Jose Celso da Costa:** Boa tarde Vereadores, Assistência e Imprensa! Plenário Vereador Ézio Cabral, 28 de dezembro de 2020. Não havendo número legal na 17ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2020, suspendo a presente reunião por 15 minutos de acordo com o Regimento Interno para aguardar a chegada dos demais vereadores. Obrigado! Mais uma vez boa tarde, por problemas técnicos estou suspendendo a sessão por mais 20 minutos. Obrigado! Mais uma vez boa tarde, por problemas técnicos estou suspendendo a sessão por mais 20 minutos. Obrigado! Havendo número legal, declaro aberta a 17ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2020 da Câmara Municipal de Seropédica. Evoco a presença de Deus todo poderoso e convido o Vereador Anderson a fazer a leitura da Bíblia. Eu pediria por gentileza que os vereadores chegassem até o plenário para dar quorum. **Vereador Anderson:** Provérbios 28, versículos 1; os ímpios fogem sem que haja ninguém a persegui-los; mas os justos são ousados como leão. **Presidente:** Obrigado vereador! Passaremos ao expediente e convido o vereador Anderson a fazer a leitura dos documentos recebidos. **Vereador Anderson:** Parecer da Procuradoria Geral do Legislativo acerca PL nº31/2016, que trata da organização da carreira de autoria fiscal tributária da Fazenda Municipal no quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Seropédica e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição, justiça e redação acerca do PL nº31/2016. Parecer da Comissão de Finanças e orçamento acerca do PL nº31/2016. Projeto de lei nº31/2016, que trata da organização da carreira de autoria fiscal tributária da Fazenda Municipal no quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Seropédica e dá outras providências. Parecer da Procuradoria geral do legislativo

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000. Tel. (21) 2682-6757



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
**Poder Legislativo**

acerca PL nº25/2020, que trata do orçamento anual municipal para o exercício de 2021; parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação acerca do projeto de lei Orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020, tratado no processo 178/2020, de autoria do Executivo Municipal. Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de lei Orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020, tratado no processo 178/2020, de autoria do Executivo Municipal. Projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal. Passaremos à ordem do dia, convido o vereador Anderson a proceder a leitura dos documentos recebidos para votação. projeto de lei nº 31 de iniciativa do chefe do Poder Executivo. O chefe do executivo, Sr Prefeito do município de Seropédica Alcir Fernando Martinazzo, encaminha o presente projeto de lei, na forma da lei organiza, esperando que seja amplamente debatido e votado. Dispõe sobre a organização da carreira de auditoria fiscal tributária da Fazenda Municipal do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Seropédica e dá outras providências. Das disposições preliminares. Capítulo I, da instituição da carreira. Artigo 1º fica instituída a carreira específica de auditoria fiscal tributária da Fazenda Municipal, em conformidade com os dispositivos constitucionais, de que trata o inciso XXII do artigo 37º, da Constituição Federal, integrada por cargos efetivos do grupo de tributação, arrecadação e fiscalização, vedada a realização de suas atribuições, descrita na regulamentação desta lei, por servidores ou não. Artigo 2º o regime jurídico dos Servidores integrantes da carreira de auditoria fiscal tributária da Fazenda Municipal é estatutário e tem natureza de direito público, em consonância com os dispositivos constitucionais e do estatuto dos servidores públicos municipais. Capítulo 2 princípios norteadores. Artigo 3º a carreira de auditoria fiscal tributária da Fazenda

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6755

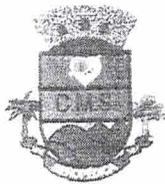




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
**Poder Legislativo**

Municipal RJ pelos princípios da administração pública, consubstanciada na Constituição Federal, especialmente a, legalidade, A Supremacia do interesse público, autonomia, a independência, eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a prioridade, a motivação e a justiça fiscal. Artigo 4º a carreira de auditoria fiscal tributária da Fazenda Municipal tem como pressuposto básico e consciência social, o comprometimento com as transformações socioeconômicas e o papel que ele compete no processo de desenvolvimento das atividades essenciais para o funcionamento da administração municipal. Da organização da carreira, Capítulo 1. Dos Cargos da carreira. Artigo 5º os cargos de fiscais de tributos são organizados em carreira, conforme disposto nesta lei complementar. Inciso primeiro a organização não implica na exclusão de quaisquer direitos, inclusive os de caráter remuneratório e de tempo de serviço, previsto na legislação ou em função de decisões judiciais transitadas em julgado, atribuída aos atuais servidores fiscais de tributos. Inciso segundo os servidores ocupantes dos Cargos da carreira de auditoria fiscal tributária da Fazenda Municipal tem lotação privativa na Secretaria Municipal da Fazenda. Artigo 6º a jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de fiscal de tributos é de 40 horas semanais. Inciso primeiro sujeição a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sobre a forma de escala. Inciso segundo o horário de trabalho poderá ser flexibilizado, a critério do secretário de fazenda, nos período de fiscalização e auditorias externas. Inciso 3º alternativamente a jornada prevista no caput, poderá ser organizado em regime de escala por ato do secretário de fazenda. Artigo 7º os cargos integrantes da carreira de auditoria fiscal e tributária da Fazenda Municipal São de provimento efetivo, cuja nomeação Depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no nível I, conforme definido em edital próprio, tendo como requisitos de habilitação: 1 - a formação em nível

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000. Tel: (21) 2682-6757



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
**Poder Legislativo**

intermediário, concluído e reconhecido pelo Ministério da Educação; II - a inexistência de registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado, de crime cuja tipificação envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo; III- a inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa, mediante decisão de que não caiba mais recurso; IV- estar em Dívida com as obrigações militares e eleitorais; V- ter ilibada conduta social, Profissional ou funcional; VI- exame médico e psicotécnico. Artigo oitavo os servidores nomeados para os cargos previstos nesta lei complementar serão submetidos, durante o estágio probatório, avaliação de desempenho, por comissão especialmente constituída para essa finalidade. Capítulo II dos cargos em comissão e da função de confiança. Artigo 9º os cargos em comissão de direção, gerência, coordenação e assessoramento superior da administração tributária da secretaria de fazer até responsável pela arrecadação, fiscalização em lançamento de tributos mobiliário e imobiliário, serão ocupados, preferencialmente, por fiscal de tributos, em conformidade com o inciso 5º do artigo 37, da Constituição Federal. Capítulo 3 das atribuições, das prerrogativas e das garantias. Seção 1 das atribuições. Artigo 10º as atividades da administração tributárias, típica e exclusiva do Estado. Artigo 11º são atribuições dos ocupantes do cargo de fiscal de tributos: I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do município de Seropédica, às taxas e às contribuições administradas pela secretaria municipal de fazenda: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, conforme disposto no artigo 142 da lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2688-6757

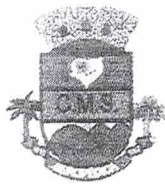




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Seropédica**  
**Poder Legislativo**

1966; b) Controlar, executar e aperfeiçoar procedimento de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos a busca e apreensão de livros, documentos, programa, arquivos magnéticos e outros objetos de interesse Fiscal, bem como o de lastrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com os demais administradores tributários da União, dois estados e outros municípios, mediante lei ou convênio; d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas as atividades lançamentos, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão e sonegação fiscal, ocultação de bens direitos e valores; f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constituídos da obrigação tributária, na forma do Artigo 13 desta lei; g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao conhecimento de direito peditório, a solicitação de retificação de declaração, a imunidade, a quaisquer forma de suspensão, exclusão e extinção de crédito tributário previsto na lei federal número 5172 de 25 de outubro de 1966, a restituição do vírgula ao ressarcimento e a redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiado os relacionados à administração Tributária; H) estudar, pesquisar e emitir pareceres caráter tributário, inclusive em processo de consulta; i) elaborar minutos de atos normativos manifestar-se sobre o projeto de lei referente a matéria Tributária; j) supervisionar

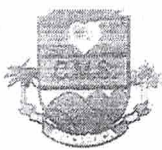
Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e a formalização de processo; k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figura como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do município; m) informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição na dívida ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional; n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; o) realizar pesquisa e investigação relacionadas a atividade de inteligência fiscal; p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referente a conta de depósitos e aplicações financeiras de titulares de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo e instaurado ou procedimento fiscal em curso; q) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais; **Vereador Aguinaldo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Aguinaldo Luis. **Vereador Aguinaldo:** Senhor presidente, demais vereadores, eu quero solicitar a prorrogação da sessão por mais uma hora por que o tempo regimental é 17hrs, mas pela importância das matérias gostaria de prorrogar para exaurir e limpar a pauta. **Presidente:** Pelo avanço da hora e necessidade de votar outras matérias que estão em pauta submeto ao plenário da forma Regimental a prorrogação da sessão por mais uma hora, todos concordam? Então aprovado por todos os vereadores a prorrogação por mais uma hora. Muito obrigado! Ementa do Parecer da PGL. Processo n/218/2020, mensagem 24/2020: ementa: mensagem de lei n°24/2020- dispõe sobre a organização da carreira de auditoria fiscal tributaria da Fazenda Municipal, adequação à exigência do tribunal de contas deste estado e a constituição

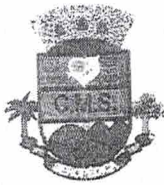




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

da república. regularização da carreira. Parecer jurídico conclusivo pela Aprovação integral condicionada a verificação dos limites de gasto com pessoal despesa com gasto de pessoal da municipalidade, conforme os ditames da LRF projeto de lei que importa em progressão funcional dentro da mesma carreira com recomposição de perdas salariais, não caracterizando aumento de remuneração. É o parecer. Seropédica, 28 de dezembro de 2020 Luiz Fernando Alves Evangelista Procurador Geral do Legislativo. **Presidente:** Emente do parecer da CCJR. **Vereador Anderson:** Processo nº218/2020, mensagem nº24/2020. Ementa: Mensagem de lei número 24/ 2020 dispõe sobre a organização da carreira de auditoria fiscal tributária da Fazenda Municipal, adequação exigência do Tribunal de Contas de estado e a Constituição da República, regularização da carreira, parecer jurídico conclusivo pela aprovação integral condicionada a verificação dos limites de gasto com pessoal da municipalidade, conforme os ditames da LRF. Projeto de lei que importa em progressão funcional dentro da mesma carreira com recomposição de perdas salariais, não caracterizando aumento de remuneração. Parecer desta comissão técnica que acompanha o jurídico fundamentação diante da constitucionalidade do projeto de lei na integralidade e remessa a comissão de Finanças e orçamento para análise meritória. É o parecer. **Presidente:** O parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação referente ao Projeto de lei nº31/2016 está em discussão. em votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão. O parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação referente ao Projeto de lei nº31/2016 está aprovado. Ementa ao Parecer da CFO. **Vereador Anderson:** Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Processo nº218/2020, mensagem nº24/2020. Ementa: Mensagem de lei número 24/ 2020 dispõe sobre a organização da carreira de auditoria fiscal tributária da Fazenda Municipal, adequação exigência

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

do Tribunal de Contas deixo estado e a Constituição da República, regularização da carreira, parecer jurídico conclusivo pela aprovação integral condicionada a verificação dos limites de gasto com pessoal da municipalidade, conforme os ditames da LRF. Projeto de lei que importa em progressão funcional dentro da mesma carreira com recomposição de perdas salariais, não caracterizando aumento de remuneração. Parecer desta comissão técnica que acompanha o jurídico fundamentação diante da observação dos preceitos-orçamentários observados. É o parecer. **Presidente:** O parecer da Comissão Permanente de Finanças e orçamento referente ao Projeto de lei nº31/2016 está em discussão, em votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão. O parecer da Comissão Permanente de Finanças e orçamento referente ao Projeto de lei nº31/2016 está aprovado. Primeira votação do Projeto de lei nº31/2016. **Vereador Anderson:** Dispõe sobre a organização da carreira de auditoria fiscal Tributaria da Fazenda Municipal no quadro permanente de pessoal da prefeitura Municipal de Seropédica e dá outras providencias. **Presidente:** Projeto de lei nº31/2016 está em discussão. Em votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão. Projeto está aprovado em primeira votação. **Aguinaldo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Aguinaldo Luis. **Vereador Aguinaldo:** Senhor presidente, pela importância da matéria e relevância da matéria eu queria pedir dispensa de interstício pra gente votar em única e final essa matéria. **Presidente:** Todos concordam com o pedido de interstício do vereador Aguinaldo? O pedido de interstício do vereador Aguinaldo está aprovado. Projeto de lei nº31/2016, que trata da organização da carreira de auditoria fiscal tributaria da fazenda municipal no quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Seropédica e dá outras providências estar em votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto está aprovado. Dispensar a leitura do P

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

nº25/2020, uma vez que este foi amplamente divulgado e publicado, constando inclusive do site da câmara municipal; prosseguindo, passo a leitura do parecer da Procuradoria Geral do Legislativo acerca PL nº25/2020, que trata do orçamento anual municipal para o exercício de 2021; **vereador Anderson:** Ementa parecer da PGL; Processo nº 178/2020. Mensagem 019/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021 EMENTA mensagem de lei – proposta de lei orçamentária anual – ausência de informações inerentes à execução orçamentária de 2019 e 2020 – conduta reiterada do executivo – reconhecimento da situação de pandemia – situação de saúde desconhecida – necessidade de adequação à situação calamitosa – parecer pela aprovação do projeto de lei nos moldes em que apresentando. RELATÓRIO: Trata o presente feito da Mensagem nº 019/2020, oriunda da Chefia do Executivo, apresentando a proposta da Lei Orçamentária para vigorar no ano de 2021. É o relatório, passo à manifestação. FUNDAMENTAÇÃO: A exemplo do acontecido nos três exercícios anteriores, a Mensagem do Executivo vem despida e desacompanhada de qualquer justificativa, ainda que mínima. Do mesmo modo que em todos os outros anos, o Razão de 2020 também não veio. Aliás, sequer o balancete analítico de Receitas e Despesas do que realizado veio com a mensagem. Não veio sequer o de 2019 para que se pudesse comparar. Assim, à míngua de dados, mais uma vez não é possível à esta Casa a apuração do resultado do exercício, como também não lhe é possível conhecer o que aferido pelo controle interno ou aferir o que executado a nível de controle externo. Também não lhe é possível monitorar o nível de eficiência dos gastos, mas se as metas de eficiência e controle estão sendo respeitadas e obedecidas, isto não lhe é possível. Somado a tudo isto veio a situação emergencial e imprevista a que submetida a Nação em razão da pandemia. Assim, nesta particular e peculiar situação de descontrole social

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

a que submetido o Município, justifica-se a autorização para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários de até 40%, nos moldes em que proposto, de sorte a atender a programação financeira exigida do Município. Impende destacar que os gastos obrigatórios com educação e saúde devem ser respeitados, merecendo destaque a nova regulamentação inerente ao Fundeb, o que também está a justificar a autorização de movimentação suplementar. Outro fator a observar é o gasto com pessoal. Podemos então afirmar que, nos estritos termos do art. 41. da Lei 4320/64, diante de tantas variáveis impostas ao Administrador pelas questões de saúde decorrentes da pandemia, alterada restará a Administração, o que torna razoável a flexibilidade na gestão, permitindo ao administrador efetivar mudanças estratégicas de atuação do governo e realinhar as prioridades a serem atendidas. A meu sentir, diante de tudo o que vem acontecendo em termos de saúde e em razão dela, a pauta de prioridades não está definida, não está previamente estabelecida e, de acordo com aquilo que a condição de saúde demandar, amparado estará o administrador para adequar a pauta de prioridades, o que importará em modificação da pauta orçamentária. Assim, fundados nas razões expostas, sou pela aprovação da proposta legislativa nos moldes em que enviada à esta Casa Legislativa. É o parecer. Seropédica, 28 de dezembro de 2020. Luiz Fernando Alves Evangelista Procurador Geral do Legislativo. **Presidente:** Desculpa, irei pedir para a sessão ser suspensa por mais 20 minutos devido ter chego mais projetos para ser votado, para que os procuradores derem os pareceres para serem votados tudo hoje. Muito obrigado! Eu pediria aos nobres vereadores para vir para o plenário para dar início a Sessão. Obrigado! Declaro aberta a sessão. **Vereador Anderson:** Aditamento à leitura dos documentos recebidos e projeto a ser votado. parecer da Procuradoria Geral do Legislativo acerca do projeto de Resolução nº01/2020, que trata da fixação do:

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

subsídios dos vereadores do município de Seropédica/RJ para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. **Presidente:** Parecer da Procuradoria Geral do Legislativo acerca projeto de resolução 01/20 – que fixa os subsídios dos vereadores do município de Seropédica/RJ para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e adota outras providencias. **Vereador Anderson:** Procuradoria Geral do Legislativo. Projeto de resolução nº01/2020 Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Seropédica/RJ para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 e adota outras medidas administrativas- observação dos aspectos e legais, constitucionais e orçamentários. Parecer jurídico pela aprovação integral do Projeto. É o parecer da Procuradoria Geral do Legislativo. Luiz Fernando Evangelista Procurador-Geral Legislativo. **Presidente:** Parecer da Comissão Permanente de Constituição, justiça e redação. **Vereador Anderson:** Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação com Finanças e Orçamento. Projeto de resolução nº01/2020 Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Seropédica/RJ para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 e adota outras medidas administrativas- observação dos aspectos e legais, constitucionais e orçamentários. **Presidente:** Parecer da Comissão Permanente de Constituição, justiça e redação e Finanças e Orçamento está em discussão. Em votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão. O parecer está aprovado. Leitura do projeto de Resolução nº01/20. **Vereador Anderson:** Projeto de Resolução nº01/2020 a câmara Municipal de Seropédica- RJ aprova e eu presidente promulgo a seguinte: ementa: Fixa os subsídios dos vereadores do município de Seropédica/RJ para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e adota outras medidas administrativas. O subsídio mensal dos vereadores do município de Seropédica- RJ, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

dezembro de 2024, será de 10.970,00, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Presidente:** ler a ementa do parecer da PGL. Procuradoria Geral do Legislativo.

Projeto de resolução nº01/2020 Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Seropédica/RJ para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 e adota outras medidas administrativas- observação dos aspectos e legais, constitucionais e orçamentários. Parecer jurídico pela aprovação integral do Projeto. É o parecer da Procuradoria Geral do Legislativo. Luiz Fernando Evangelista Procurador-Geral Legislativo. **Presidente:** Parecer da Comissão Permanente de Constituição, justiça e redação com finanças e orçamento. **Vereador Anderson:** Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação com Finanças e Orçamento.

Projeto de resolução nº01/2020 Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Seropédica/RJ para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 e adota outras medidas administrativas- observação dos aspectos e legais, constitucionais e orçamentários. **Presidente:** Parecer da Comissão Permanente de Constituição, justiça e redação e Finanças e Orçamento está em discussão. Em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão. O parecer está aprovado. Passaremos a primeira votação do Projeto de Resolução nº01/2020. O projeto de resolução nº01/2020 está em votação. aqueles que aprovam permaneça como estão. Projeto de Resolução nº01/2020 está aprovado em primeira votação. **Aguinaldo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Aguinaldo Luis. **Vereador Aguinaldo:** Senhor presidente, pela importância da matéria e relevância da matéria eu queria pedir dispensa de interstício pra gente votar em única e final essa matéria. **Presidente:** Conforme artigo 122, parágrafo 15 do Regimento Interno, o pedido de dispensa de interstício feita pelo vereador Aguinaldo está em votação. aqueles que

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757

12





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

aprovam permaneçam como estão. O pedido de dispensa de interstício está aprovado. Projeto de Resolução nº01/2020 está em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão. Projeto de Resolução nº01/2020 está aprovado.

**Presidente:** Dispensou a leitura do PL nº25/2020, uma vez que este foi amplamente divulgado e publicado, constando inclusive do site da câmara municipal; prosseguindo, passo a leitura do parecer da Procuradoria Geral do Legislativo acerca PL. nº25/2020, que trata do orçamento anual municipal para o exercício de 2021;

**vereador Anderson:** Ementa parecer da PGL; Processo nº 178/2020. Mensagem 019/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021 EMENTA mensagem de lei – proposta de lei orçamentária anual – ausência de informações inerentes à execução orçamentária de 2019 e 2020 – conduta reiterada do executivo – reconhecimento da situação de pandemia – situação de saúde desconhecida – necessidade de adequação à situação calamitosa – parecer pela aprovação do projeto de lei nos moldes em que apresentado. RELATÓRIO: Trata o presente feito da Mensagem nº 019/2020, oriunda da Chefia do Executivo, apresentando a proposta da Lei Orçamentária para vigorar no ano de 2021. É o relatório, passo à manifestação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A exemplo do acontecido nos três exercícios anteriores, a Mensagem do Executivo vem despida e desacompanhada de qualquer justificativa, ainda que mínima. Do mesmo modo que em todos os outros anos, o Razão de 2020 também não veio. Aliás, sequer o balancete analítico de Receitas e Despesas do que realizado veio com a mensagem. Não veio sequer o de 2019 para que se pudesse comparar. Assim, à míngua de dados, mais uma vez não é possível à esta Casa a apuração do resultado do exercício, como também não lhe é possível conhecer o que aferido pelo controle interno ou aferir o que executado a nível de controle externo. Também não lhe é possível monitorar o nível de eficiência dos gastos, mas se se

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

metas de eficiência e controle estão sendo respeitadas e decididas, isto não lhe é possível. Somado a tudo isto veio a situação emergencial e imprevista a que submetida a Nação em razão da pandemia. Assim, nesta particular e peculiar situação de descontrole social a que submetido o Município, justifica-se a autorização para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários de até 40%, nos moldes em que proposto, de sorte a atender a programação financeira exigida do Município. Impende destacar que os gastos obrigatórios com educação e saúde devem ser respeitados, merecendo destaque a nova regulamentação inerente ao Fundeb, o que também está a justificar a autorização de movimentação suplementar. Outro fator a observar é o gasto com pessoal. Podemos então afirmar que, nos estritos termos do art. 41, da Lei 4320/64, diante de tantas variáveis impostas ao Administrador pelas questões de saúde decorrentes da pandemia, alterada restará a Administração, o que torna razoável a flexibilidade na gestão, permitindo ao administrador efetivar mudanças estratégicas de atuação do governo e realinhar as prioridades a serem atendidas. A meu sentir, diante de tudo o que vem acontecendo em termos de saúde e em razão dela, a pauta de prioridades não está definida, não está previamente estabelecida e, de acordo com aquilo que a condição de saúde demandar, amparado estará o administrados para adequar a pauta de prioridades, o que importará em modificação da pauta orçamentária. Assim, fundados nas razões expostas, sou pela aprovação da proposta legislativa nos moldes em que enviada à esta Casa Legislativa. É o parecer. Seropédica, 28 de dezembro de 2020. Luiz Fernando Alves Evangelista Procurador Geral do Legislativo. **Presidente:** Leitura Ementa parecer da CCJR. **Vereador Anderson:** Processo nº 178/2020. Mensagem 019/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

EMENTA: mensagem de lei – proposta de lei orçamentária anual – ausência de

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757

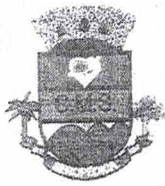




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

afronta à constituição e a lei não obstante a costumeira ausência de informações inerentes à execução orçamentária anterior - parecer jurídico pela aprovação do projeto de lei nos moldes em que apresentado. Parecer técnico desta comissão temática que acompanha a procuradoria geral do legislativo pelos mesmos fundamentos. RELATÓRIO: Trata o presente feito da Mensagem nº 019/2020, oriunda da Chefia do Executivo, apresentando a proposta da Lei Orçamentária para vigorar no ano de 2021. É o relatório, passo à manifestação. FUNDAMENTAÇÃO: Tal como ocorreu nos três exercícios anteriores, a Mensagem do Executivo vem desacompanhada de qualquer justificativa, ainda que mínima. Debruçados sobre estes autos administrativos, cientes dos limites das atribuições desta comissão temática, os membros signatários não observaram afrontas à Constituição da República, as Leis ou ao Regimento interno. É bem verdade que a ausência das documentações apontadas pela PGL, fere a possibilidade de uma análise mais aprofundada quanto à execução orçamentária, o que é matéria a ser melhor avaliada pela Comissão vindoura. Assim, fundados nas razões expostas, e chancelando o parecer da Procuradoria no tocante a conclusão, sou pela aprovação da proposta legislativa nos moldes em que enviada à esta Casa Legislativa. É o parecer. Seropédica, 28 de dezembro de 2020. Aguinaldo L. Pereira. Hugo do Canto Júnior. Anderson Medeiros. **Presidente:** Parecer da CCJR está em discussão. Em votação, aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da CCJR está aprovado. **Vereador Anderson:** Processo nº 178/2020. Mensagem 019/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021 –EMENTA: mensagem de lei – proposta de lei orçamentária anual – ausência de informações inerentes à execução orçamentária dos exercícios anteriores – conduta reiterada do executivo – reconhecimento da situação de pandemia e possibilidade de enchentes – situação de saúde

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757



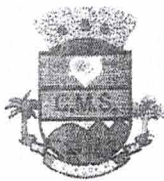
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

infraestrutura desconhecida – necessidade de adequação à situação calamitosa - parecer jurídico pela aprovação do projeto de lei nos moldes em que apresentado. parecer técnico da comissão de constituição, justiça e redação pela aprovação – parecer desta comissão pela aprovação. RELATÓRIO: Trata o presente feito da Mensagem nº 019/2020, oriunda da Chefia do Executivo, apresentando a proposta da Lei Orçamentária para vigorar no ano de 2021. O relatório, passo à manifestação. FUNDAMENTAÇÃO: Não diferente do acontecido nos três exercícios anteriores, a Mensagem do Executivo vem despida de qualquer justificativa, ainda que mínima. Do mesmo modo que em todos os outros anos, o Razão de 2020 também não veio. Aliás, sequer o balancete analítico de Receitas e Despesas do que realizado veio com a mensagem. Não veio sequer o de 2019 para que se pudesse comparar. Logo, sem esses dados, mais uma vez não é possível à esta Comissão a apuração do resultado do exercício, como também não lhe é possível conhecer o que aferido pelo controle interno ou aferir o que executado a nível de controle externo. Também não lhe é possível monitorar o nível de eficiência dos gastos, mas se as metas de eficiência e controle estão sendo respeitadas e obedecidas, isto não lhe é possível. Somado a isso, estamos às vésperas de um período que vitimou milhares de pessoas com as chuvas nesta cidade. Além disso, há a situação emergencial e imprevista que submetida a Nação em razão da pandemia. Assim, nesta particular e peculiar situação de descontrole social a que submetido o Município, justifica-se a autorização para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários de até 40%, nos moldes em que proposto, de sorte a atender a programação financeira exigida do Município. Impende destacar que os gastos obrigatórios com educação e saúde devem ser respeitados, merecendo destaque a nova regulamentação inerente ao Fundeb, o que

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757

16





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

também está a justificar a autorização de movimentação suplementar. Outro fator a observar é o gasto com pessoal. Podemos então afirmar que, nos estritos termos do art. 41, da Lei 4320/64, diante de tantas variáveis impostas ao Administrador pelas questões de possíveis enchentes e saúde decorrentes da pandemia, alterada restará a Administração, o que torna razoável a flexibilidade na gestão, permitindo ao administrador efetivar mudanças estratégicas de atuação do governo e realinhar as prioridades a serem atendidas. A meu sentir, diante de tudo o que vem acontecendo em termos de saúde e em razão dela, a pauta de prioridades não está definida, não está previamente estabelecida e, de acordo com aquilo que a condição de saúde demandar, amparado estará o administrador para adequar a pauta de prioridades, o que importará em modificação da pauta orçamentária. Assim, fundados nas razões expostas, acompanhamos o parecer da Procuradoria per relationem, mormente quanto a aprovação da proposta legislativa nos moldes em que enviada à esta Casa Legislativa. É o parecer. Seropédica, 28 de dezembro de 2020. Hugo do Canto Júnior. Anderson Medeiros. Aguinaldo L. Pereira. **Presidente:** Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020, tratado no processo 178/2020, de autoria do Executivo Municipal está em discussão. Em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020 está aprovado. Primeira votação do Projeto de lei Orçamentário Anual para o exercício de 2021 nº25/2020 de autoria do poder Executivo Municipal, tratado no processo nº178/2020. O projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020 está em discussão. Em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020 está em discussão. Em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020 está em discussão. Em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão.

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

2021 nº25/2020, está aprovado. **Aguinaldo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Aguinaldo Luis. **Vereador Aguinaldo:** Senhor presidente, pela importância da matéria e relevância da matéria eu queria pedir dispensa de interstício pra gente votação única e final essa matéria. **Presidente:** Conforme artigo 122, parágrafo 15 do Regimento Interno, o pedido de dispensa de interstício feita pelo vereador Aguinaldo está em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão. O pedido de dispensa de interstício está aprovado. Agora votação única e final ao Projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020, tratado no processo 178/2020, aqueles que aprovam permaneçam como estão. O projeto de lei orçamentário anual para o exercício de 2021 nº25/2020 está aprovado. Encerro a presente Sessão Ordinária, marcando a próxima sessão solene de abertura dos trabalhos 2021 para o dia 15 de fevereiro do ano de 2021, as 14hrs. Estiveram aqui presentes os vereadores: Rogério, Bruno, Ivan, Anderson, Claudio César, Nando, Aguinaldo, Hugo, Lucas e o Presidente desta casa Dedé Bananeiro. Obrigado pela presença de todos!

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 23.890-000, Tel: (21) 2682-6757